



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

---

**TERMO ADITIVO Nº 01  
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Estância - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.*

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.097.050/0001-80, com sede administrativa na Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância, Sergipe, CEP 49.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG nº 305.196 SSP/SE e no CPF nº 189.925.795-00, residente e domiciliado no município de Estância/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça João José da Trindade, nº 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito do município de Boquim/SE, inscrito no RG nº 1.116.041 SSP/SE e no CPF nº 891.602.585-00, residente e domiciliado no município de Boquim/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E**

CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

**Estância - Sergipe, 01 de janeiro de 2022.**

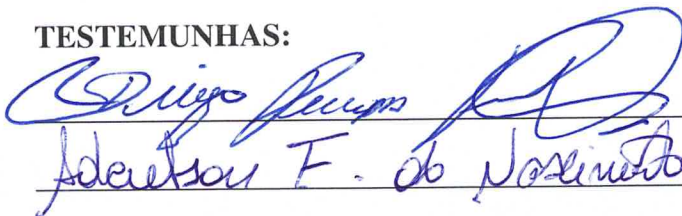


**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE



**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Presidente do CONSCENSUL

**TESTEMUNHAS:**



**Adelson F. do Nascimento**

CPF nº 030.136.145-28

CPF nº 013.171.965-38